

DECRETO Nº 1.540, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO que para fins de instalação e funcionamento da estação elevatória de esgoto, há necessidade de declarar imóvel de utilidade pública;

CONSIDERANDO que para instalação e funcionamento da estação elevatória de esgoto, no Bairro Vila Tatu, neste Município, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, apresentou através do Processo Interno sob nº 60846/19, documentação cartorária pertinente ao referido imóvel pertencente a Sr. Antonio Justiniano Euzébio, garantindo ser esses os possuidores da área de 79,92 m²;

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Cajati, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE 7513/19 e memorial descritivo do cadastro CAD: /(A), medindo **79,92 m²** (setenta e nove metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessário à instalação e funcionamento da **Estação Elevatória de Esgoto - EEE 2 Vila Tatu**, dentro do perímetro abaixo descrito: "Área: **(1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 79,92m²**, Parte de terras em uma área de terreno remanescente da gleba de terra rural nº 10/40/001, correspondente ao 10º (decimo) Perímetro de Jacupiranga, área estatual, situada no atual Município de Cajati, Comarca de Jacupiranga, pertencente à matrícula 26.419 (área maior) do C.R.I. de Jacupiranga - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7513/19, medindo 6,66 metros de frente para a Rua Hum (atual Rua Cascavei), 12,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, onde confronta com a propriedade de Leanderson de Freiras Vieira; 12,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com área remanescente; e nos fundos mede 6,66 metros e divide com o Rio Jacupiranguinha, encerrando uma área de 79,92m².

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.540/19)

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 05 de novembro de 2019.


TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Diretor Depto. de Administração